DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0E28B1B592724C0D

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA SUCÇÃO,ESGOTAMENTO E HIGIENIZAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS,BEM COMO LIMPEZA,LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D ÁGUA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI E SUAS SECRETARIAS. MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI - PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.236/0001-75, com sede na Av. Candido Mendes, 85, Centro, Cep 64 265-000, Brasileira-PI - PI, por intermédio da Prefeito Municipal, Sr Ranien Mazzille Ramos de Meneses, portador do RG 1094239 SSP-PI e CPF nº 396232113-68 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa S F DE MOURA SILVA LTDA EMPRESARIAS LTDA – CNPJ nº 28.709.247/0001-09, estabelecida na Rua Capitão Manoel de Oliveira n°990, representada por Suwenis Franck de Moura Silva, Socio Administrador inscrito(a) no CPF sob o nº 032.916.203-99.

Pelo Presente Instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI - PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.236/0001-75, com sede na Av. Candido Mendes, 85, Centro. Cep: 64 265-000, Brasileira-PI - PI, por intermédio da Prefeito Municipal, Sr. Ranieri Mazzille Ramos de Meneses, portador do RG 1094239 SSP-PI e CPF nº 396232113-68 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa S F DE MOURA SILVA LTDA EMPRESARIAS LTDA – CNPJ nº 28.709.247/0001-09, estabelecida na Rua Capitão Manoel de Oliveira n°990, representada por Suwenis Franck de Moura Silva, Sócio Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.916.203-99, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA SUCÇÃO,ESGOTAMENTO E HIGIENIZAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS,BEM COMO LIMPEZA,LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D ÁGUA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI E SUAS SECRETARIAS, de acordo com as formalidades constantes no DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

A presente rescisão ocorre por conveniência administrativa, inexistindo qualquer descumprimento contratual por parte do **MUNICÍPIO DE BRASILEIRA** ou da **CONTRATADA**. As partes declaram que as obrigações assumidas foram cumpridas até o limite da execução efetivamente realizada, ficando ajustado que serão quitados apenas os valores correspondentes aos serviços devidamente executados e atestados até a data da rescisão.

Com a assinatura deste termo, as partes reconhecem não haver pendências financeiras, administrativas ou de qualquer outra natureza, concedendo-se plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar uma da outra, a qualquer título, em relação ao contrato ora rescindido.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e administrativos efeitos.

Brasileira – PI, 01 de Setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI – PI
Ranieri Mazzille Ramos de Meneses
CONTRATANTE

S F DE MOURA SILVA LTDA EMPRESARIAS LTDA
CONTRATADA

28.709.247/0001-09
S F DE MOURA SILVA LTDA
RUA CAPITAO MANOEL DE OLIVEIRA 990
CEP:64.260-000- RECREIO
PIRIPIRI-PI

Id:0471CB6B03AC4BD3

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC CICLO 2
RESULTADO FINAL EDITAL 1

CATEGORIA MÚSICOS
1. MARCOS AURÉLIO SOUSA GOMES – CLASSIFICADO
2. FRANCISCO IAN DE OLIVEIRA LIMA – CLASSIFICADO
3. GISLLAENNY RIBEIRO MENESES MELO – CLASSIFICADA
4. LUNIELLY RIBEIRO DE MENESES MELO – CLASSIFICADA
5. ALMIR AMARAL – CLASSIFICADO
6. VICENTE OLIVEIRA GOMES – CLASSIFICADO
7. SILVANA MARIA SOUSA GOMES – CLASSIFICADA
8. VALERIA MARIA DE CARVALHO XIMENES – CLASSIFICADA
9. MARIA ISADORA SANTOS FEITOZA – CLASSIFICADA

CATEGORIA: ARTESANATO
1. DENISE MARIA DO NASCIMENTO – CLASSIFICADA
2. ENOCK DOS SANTOS MELO – CLASSIFICADO
3. LUCIA DA SILVA SANTOS – CLASSIFICADA
4. MARIA DAS DORES CRUZ NASCIMENTO – CLASSIFICADA
5. CLAÚDIO DO AMARAL ARAÚJO – CLASSIFICADO
6. ELEONICE DA SILVA ARAÚJO – CLASSIFICADA
7. TEREZINHA DO AMARAL ARAÚO – CLASSIFICADA
8. ANRESSA DUARTE DOS SANTOS – CLASSIFICADA
9. RITA MARIA DOS SANTOS – CLASSIFICADA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

10. MARIA EDILEUSA DA SILVA – CLASSIFICADA
11. AILA TEIXEIRA DA SILVA – CLASSIFICADA
12. CÂNDIDA MARIA DA CONCEIÇÃO S. PEREIRA – CLASSIFICADA
13. MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA – CLASSIFICADA
14. CLAUDIANA DA CONCEIÇÃO SILVA – CLASSIFICADA
15. EMILLY TALISE GOMES ARAÚJO – CLASSIFICADA
16. MARIA DE LOURDES DA SILVA – CLASSIFICADA
17. SILVILENE FERREIRA – CLASSIFICADA
18. MARIA AURILENA DE SOUZA ARAÚJO - CLASSIFICADA
19. EDNA REJANE DE SOUZA ARAÚJO – CLASSIFICADA
20. LUCIANE MARIA DA CONCEIÇÃO – CLASSIFICADA

ARTES VISUAIS: (OFICINA, PEÇA E MURAL)
SEM CLASSIFICADOS. (Os candidatos não apresentaram projeto, conforme solicitado no edital)

AUDIVISUAL:
1. FRANKLIN WILLIANS DOS SANTOS PAULO - CLASSIFICADO
2. ANTONIO LUIS DA CRUZ GOMES - SUPLENTE
3. AUGEAN SILVA FREITAS - SUPLENTE

DANÇA:
1. SAMIRA FERREIRA DOS SANTOS – CLASSIFICADA
2. PABLO HENRIQUE – ELIMINADO (O candidato não apresentou projeto, conforme solicitado no edital)

(Continua na próxima página)

CAPOEIRA:
GRUPO DE CAPOEIRA CONTEMPLADO
1. CESÁRIO RAIMUNDO DA SILVA NETO - CLASSIFICADO

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERIO CARVALHO DAMASCENO
Data: 03/09/2026 19:58:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBÉRIO CARVALHO DAMASCENO
SECRETÁRIO DE CULTURA DE BRASILEIRA

Id:0B6226C4D75E49D0

PREFEITURA CRISTINO CASTRO

ESTADO DO PIAAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
CRISTINO CASTRO-PI

RESOLUÇÃO CME Nº 003/2026

Cristino Castro-PI, 19 de agosto de 2026

Aprova o Parecer CME/CRISTINO CASTRO-PI nº 003/2026, que se manifesta sobre a adesão ao Currículo da Computação do Piauí, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Cristino Castro-PI.

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTINO CASTRO–PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o município de Cristino Castro-PI faz parte dos municípios que fizeram adesão ao Currículo do Piauí, como Referencial Curricular para a implementação da Base Nacional Comum Curricular/BNCC, por meio do regime de colaboração.

CONSIDERANDO que o município de Cristino Castro – Piauí aderiu ao Currículo da Computação do Piauí – Complemento da BNCC, por meio do Termo de Adesão, celebrado em 31 de dezembro de 2025, entre a Secretaria Estadual de Educação do Piauí, Secretaria Municipal de Educação de Cristino Castro/PI e União Nacional dos Dirigentes Municipais/UNDIME.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Pleno na Sessão Ordinária do dia 19 de agosto de 2026, em manifestação sobre o Parecer/CME nº 003/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Parecer CME/Cristino Castro-PI nº 003/2026, relatado pelo Conselheiro(a) Nadilson dos santos Dias, que se manifesta sobre a adesão ao Currículo da Computação do Piauí para implementação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das instituições educacionais que compreendem o Sistema Municipal de Ensino de Cristino Castro – Piauí.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Cristino Castro-Piauí, em 19 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Data: 19/08/2026 10:04:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente do CME
Cristino Castro-PI

HOMOLOGO a Resolução CME/Cristino Castro nº 003/2026 do egrégio Conselho Municipal de Educação, em 19 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SONIA MARIA MARTINS DA SILVA
Data: 20/08/2026 09:37:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretária Municipal de Educação
Cristino Castro - PI

Id:0471CB6B03AC4D70

PREFEITURA CRISTINO CASTRO Mais trabalho, mais futuro!

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 045/2026, de 04 de setembro de 2026.

*Dispõe sobre a **criação do Viveiro Municipal de Mudas no âmbito do Município de Cristino Castro** e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Cristino Castro-PI**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida;
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas municipais de conservação ambiental, recuperação de áreas degradadas, arborização urbana, proteção dos recursos hídricos e apoio à agricultura familiar;
CONSIDERANDO a importância da produção de mudas nativas, frutíferas e ornamentais como instrumento de sustentabilidade, educação ambiental, recomposição vegetal e melhoria da qualidade ambiental no Município de Cristino Castro - PI;
CONSIDERANDO a necessidade de promover ações permanentes voltadas à preservação do bioma local, à recuperação de áreas ambientalmente vulneráveis e ao incentivo de práticas sustentáveis junto à população urbana e rural;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o **Viveiro Municipal de Mudas** de Cristino Castro, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com a finalidade de produzir, manter, distribuir e apoiar o plantio de mudas destinadas à arborização urbana, recuperação

PREFEITURA CRISTINO CASTRO Mais trabalho, mais futuro!

GABINETE DO PREFEITO

ambiental, educação ambiental, proteção de recursos naturais e fortalecimento da agricultura familiar.
Art. 2º. O Viveiro Municipal de Mudas terá por finalidade:
I - Produzir mudas de espécies nativas adequadas ao bioma local;
II - Produzir mudas frutíferas destinadas ao apoio à agricultura familiar, à segurança alimentar e a projetos comunitários;
III - Produzir mudas ornamentais e arbóreas para ações de arborização urbana, paisagismo e melhoria dos espaços públicos;
IV - Apoiar a recuperação de áreas degradadas, a recomposição de matas ciliares, a proteção de nascentes e a conservação do solo;
V - Servir como espaço de educação ambiental, capacitação e sensibilização da comunidade;
VI - Promover parcerias técnico-institucionais para produção, manejo, distribuição, plantio e acompanhamento das mudas;
VII - Contribuir para o aumento da cobertura vegetal em áreas urbanas e rurais do município;
VIII - Apoiar campanhas municipais de plantio de mudas, semanas ambientais, projetos escolares e ações comunitárias de sustentabilidade.
Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
I - Coordenar, administrar e supervisionar o funcionamento do Viveiro Municipal de Mudas;
II - Elaborar plano anual de produção de mudas, contendo metas, espécies prioritárias, quantitativos estimados e cronograma de execução;
III - Definir as espécies prioritárias a serem produzidas, observando as características ambientais do município e a finalidade do plantio;
IV - Estabelecer critérios para solicitação, doação, distribuição e acompanhamento das mudas;
V - Manter cadastro dos beneficiários, instituições, comunidades, escolas, produtores rurais e projetos atendidos;
VI - Orientar tecnicamente os beneficiários quanto ao plantio, irrigação, manutenção e proteção das mudas;
VII - Garantir o cumprimento das normas ambientais, fitossanitárias e administrativas vigentes;
VIII - Buscar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, associações comunitárias, organizações da sociedade civil e demais entidades interessadas no fortalecimento do viveiro.

(Continua na próxima página)